# LEI N° 090/03

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **CHUPETAS TILELLY LTDA - ME.**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **CHUPETAS TILELLY LTDA - ME.**, CNPJ- 03.624.633/0001-69, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote B/W-4, quadra 07, com área de 2.155,67 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade do Município.

**Art. 2º** – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de julho de 2003.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal